



**PORTARIA Nº. 090/2019**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 272/2008 (Lei que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle do FUNDEB - Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e atualização do conselho

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle do (FUNDEB), como segue:

**MEMBROS:**

**I – Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Ivaí Gabriel Pereira

Suplente: Devrson Balbino Cordeiro

Titular: Ana Maria Ramos

Suplente: Edmar Muniz Sales

**II - Representantes de Professores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Micheline Soares Neves

Suplente: Magda Cordeiro Souza

**III – Representantes de Pais de Alunos:**

Titular: Romina Fernandes Coelho

Suplente: Nayara Pereira Ramos

Titular: Vanilson Moreira de Jesus

Suplente: Eliene de Castro Ferreira

**IV – Representantes dos alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Rita Aparecida Rodrigues Souza

Suplente: Sandra da Luz Rodrigues

Titular: Erica Pinheiro Lopes

Suplente: Márcia Luciana Souza Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)  
3746-1136

**V – Representantes de Diretores:**

Titular: Cinelândia Alves de Brito

Suplente: Alzira Alves Teixeira

**VI – Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Maria Luísa Batista Pacheco

Suplente: Maria Olívia Fonseca Soares

**VII – Representantes dos servidores Técnico administrativo das Escolas  
Publicas Municipais:**

Titular: Angélica Ferreira da silva

Suplente: Hercília Marta Magalhães Rabelo

**VIII – Representantes do Conselho do conselho Municipal de Educação:**

Titular: Darlene Aparecida Souto Barbosa

Suplente: Missislene Rodrigues de Queiroz

Art. 2º - O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos podendo ou não ser reconduzido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí/MG, 09 de julho de 2019.

  
**LARRAVARDERIE BATISTA CORDEIRO**  
Prefeito de Ibiaí/MG

